



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de container / lixeira para armazenamento de resíduos de serviço de saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de duas lixeiras tipo container com capacidade de 1000 litros para armazenamento de resíduos de serviços de saúde justifica-se pela necessidade de garantir o manejo, acondicionamento e armazenamento adequados dos resíduos gerados nas unidades UBS Erasmo Lancia e Centro de Saúde, especialmente diante das mudanças estruturais em andamento.

Considerando que a UBS Erasmo Lancia será transferida para o prédio da antiga Creche Catarina e o Centro de Saúde está alocado em uma residência (imóvel alugado), torna-se indispensável a adequação da estrutura física para o correto armazenamento do lixo hospitalar, evitando riscos sanitários, ambientais e ocupacionais.

Os resíduos de serviços de saúde exigem tratamento diferenciado, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC nº 222/2018, e pelas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que determinam critérios rigorosos para segregação, acondicionamento e armazenamento desses resíduos. O uso de containers apropriados, com capacidade compatível à demanda gerada, é essencial para evitar extravasamentos, contaminações e proliferação de vetores.

A aquisição dos containers proporcionará melhores condições de organização, segurança e higiene no armazenamento temporário dos resíduos até sua coleta e destinação final, contribuindo para a proteção dos profissionais de saúde, pacientes e da população em geral, além de assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Dessa forma, a compra dos referidos equipamentos é medida necessária e imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados no município, bem como para o atendimento às normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

3.1 – Os equipamentos serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MODELO	QTDE.	PREÇO MÉDIO
------	-------------------	--------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

1	LIXEIRA CONTÊINER, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD OU PP), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1000 A 1100 LITROS OU CAPACIDADE PARA 450 KG, CONTENDO ADITIVOS ANTIOXIDANTES E ANTI-UV, PROTEGENDO CONTRA OS EFEITOS DO SOL, RODAS DE PVC 8" (200MM) COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO, SENDO 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (2 COM FREIOS E 2 SEM FREIOS), GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; DRENO DE LÍQUIDOS EQUIPADO COM DRENO PARA ESCOAMENTO EFICIENTE DE LÍQUIDOS. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO NA ABNT NBR 15911 - 3. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.		02	R\$1.467,25
---	--	---	----	-------------

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)

7.1 - A empresa vencedora **deverá entregar o objeto até o 10 (dez) dias corridos.**

7.2 – A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, 1 UNIDADE: UBS – Avenida José Clemente Neto, s/n - Bairro Santa Elisa - Horário comercial (antiga Creche Catarina) 1 UNIDADE: Centro de Saúde - Rua Senador Lacerda Franco, nº 867 – Centro – **Torrinha** – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, exceto nos feriados na



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

7.3 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.4 – Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.5 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no “aviso de dispensa eletrônica e anexos.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

8.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.934,50 (Dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Segue em anexo a relação contendo os preços unitários referenciais.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Torrinha para o exercício de 2026.

13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

a)PROVISORIAMENTE: Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

b)DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

13.4 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA

14.1 – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

14.2 – No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.

15 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 - SUSTENTABILIDADE

15.1.2 – Não está previsto no Estudo Técnico Preliminar eventuais quesitos de sustentabilidade.

15.2- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.2.1 – Não se aplica.

15.3- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.3.1 – Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

15.4- VISTORIA TÉCNICA

15.4.1 – Não se aplica.

KATIANE PECEGUINI DIAS
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.